CARTA ROGATÓRIA Nº 12.446 - IT (2017/0214770-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL DE PISA
INTERES.	:	F S P DA E
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
PARTE	:	D G
A.CENTRAL	:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça italiana solicita que se proceda à citação da parte interessada de ação de divórcio e à notificação para o comparecimento a audiência inicialmente marcada para o dia 25/5/2018 e **reagendada para o dia 15/7/2019** (fls. 128 e 138).

O Ministério Público Federal opinou pelo imediato encaminhamento dos autos à Justiça Federal em razão da proximidade da data designada pela Justiça estrangeira para a audiência (fl. 205).

É o relatório. Decido.

Merece acolhida a manifestação ministerial, de que deve ser aplicado ao caso o § 1º do art. 216-Q do RISTJ, que autoriza a concessão da ordem sem a prévia oitiva da parte interessada "quando sua intimação prévia puder resultar na ineficiência da cooperação internacional".

No mais, o objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o art. 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária de Pernambuco, para as providências cabíveis**.

Cumpra-se a diligência em 30 dias.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente